



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1694/2020

**SÚMULA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para o período 2021 a 2024, permanecerá o mesmo valor já fixado na Lei nº 1494/2016, de 12 de agosto de 2016, sendo o valor mensal de R\$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos); e o Presidente receberá um subsídio mensal de R\$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), pelo exercício da vereança e da Presidência, em parcelas únicas e mensais, em conformidade com o inciso XXII, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Iporã (PR).

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
**ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 2114 Páginas 103-104 Ano: IX**

**Data: 09/10/2020**

PROJETO DE LEI Nº 024/2020, DE 03/08/2020.  
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Iguaraçu/PR, 08/10/2020

**MANOEL ABRANTES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eva Paula Charalo Aglio  
Código Identificador:4BDA5ED4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 120/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 23/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Obtido Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais para, cobertura, estrutural, elétrico e ferragens, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails [licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br)

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:2FF1F63F

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019.** Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gsp Serviços Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R\$ 12.848,20 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), oriundo do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
001	BALUN XBP400 HD	30,00	15,00	45,00
009	CAMERA VHD 3230 B (FULL HD 30M EXTERNA)	200,00	107,50	307,50
010	DVR MULTI HD MHDX 3108 (FULL HD)	670,00	274,00	944,00
012	DVR MULTI HD MHDX 3116 (FULL HD)	1.170,00	327,00	1.497,00
015	FONTE 1A	20,00	5,00	25,00
019	HD 3 TB DIGITAL PURPLE	750,00	553,40	1.303,40

Passando a valer a partir da data de 01/10/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:CE4597B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1693/2020**

**SÚMULA:** FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, permanecerá o mesmo já fixado na Lei nº 1493/2016, de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2020, DE 03/08/2020.  
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:6D4A4180

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1694/2020**

**SÚMULA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para o período 2021 a 2024, permanecerá o mesmo valor já fixado na Lei nº 1494/2016, de 12 de agosto de 2016, sendo o valor mensal de R\$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos); e o Presidente receberá um subsídio mensal de R\$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), pelo exercício da vereança e da Presidência, em parcelas únicas e mensais, em conformidade com o inciso XXII, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Iporã (PR).

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal. Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024/2020, DE 03/08/2020.  
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:66E7B2BC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 737/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico.

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2020 a 03 de outubro de 2020, 05 (cinco) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do

Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2020.

*Registre-se*  
*Publique-se*  
*Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:A6C70EE7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 738/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico;

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2020, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-01-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2020.

*Registre-se*  
*Publique-se*  
*Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:4267B3C1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 739/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico